



Câmara Municipal de São José do Divino  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**RESOLUÇÃO Nº 068/2000**

CÂMARA MUN. DE SÃO JOSÉ DO DIVINO  
APROVADO EM 06/10/2000

*J. Soares*  
PRESIDENTE

Autoriza fixa Subsídios dos Vereadores e Verba de Representação do Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de São José do Divino, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 179, da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgam a seguinte Resolução.

Art. 1º - O Subsídio fixo e variável do Vereadores terão os seguintes valores: Subsídio fixo R\$ 297,00 (Duzentos e Noventa e Sete Reais) mensais.

Art. 2º - A parcela que compõem a parte variável do Subsídio será devida ao Vereador por sessão Ordinária que efetivamente comparecer tomando parte nas votações.

Art. 3º - A Verba de Representação do Presidente da Câmara corresponderá a 100% (Cem por Cento) do valor do Subsídio mencionado no Art. 1º.

Art. 4º - Os Subsídios fixos e variáveis, bem como a Verba de Representação mencionados no Art. 1º e 3º terão seus valores atualizados monetariamente mês a mês pelo INPC, Índice Oficial de Inflação ou por outro que venha o substituir.

Art. 5º - A Remuneração das Reuniões Extraordinárias realizadas em cada mês de 15% (Quinze por Cento) do valor total dos Subsídios mencionados no Art. 1º desta Resolução, até limite de 05 (Cinco) Reuniões mensais.

Art. 6º - A cada ausência sem justa causa do Vereador às Reuniões mensais da Câmara Municipal, ou Sessões será deduzido de seus Subsídios mensais o valor correspondente a 25% (Vinte e Cinco por Cento).

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Setembro de 2000.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José do Divino, 06 de Outubro de 2000.

*J. Soares*  
JOÃO FRANCISCO SOARES  
PRESIDENTE DA CÂMARA

*Deusdedit*  
DEUSDEDIT GERALDO DA CRUZ  
VICE - PRESIDENTE

*Amilton*  
AMILTON GERALDO RODRIGUES  
SECRETÁRIO